



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação de contratação de consultoria especializada para a elaboração de projetos, prestação de assessoria técnica e coordenação integral para a implementação do núcleo de defesa para mulheres, bem como para o requerimento e implantação da patrulha maria da penha, e de todos os demais projetos e ações voltadas à proteção, defesa e atendimento às mulheres no âmbito do município de Campestre do Maranhão – MA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II cumulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **MELISSA FACHINELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **33.398.820/0001-32**, localizada na Avenida Central, nº 949, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

A Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, a contratação de consultoria especializada para a elaboração de projetos, prestação de assessoria técnica e coordenação integral para a implementação do núcleo de defesa para mulheres, bem como para o requerimento e implantação da patrulha maria da penha, e de todos os demais projetos e ações voltadas à proteção, defesa e atendimento às mulheres no âmbito do município de Campestre do Maranhão – MA.

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação, **nos termos do Art.75 inciso II da Lei 14.133/2021**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Dessa forma, uma vez que as propostas apresentadas como mais vantajosas, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.



CONCLUSÃO

As peças juntadas a este processo espõem a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com ênfase a contratação por dispensa de licitação com base na Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, cumulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação orçamentária e demais documentos necessários para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade da **contratação de consultoria especializada para a elaboração de projetos, prestação de assessoria técnica e coordenação integral para a implementação do núcleo de defesa para mulheres, bem como para o requerimento e implantação da patrulha maria da penha, e de todos os demais projetos e ações voltadas à proteção, defesa e atendimento às mulheres no âmbito do município de Campestre do Maranhão – MA**, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Campestre do Maranhão - MA, 09 de junho de 2026.


BISMARCK FERNANDES DE ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº069